



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2018.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018**  
**CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**OBJETO:** “Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente e escritório, conforme especificado no Anexo I deste Edital.”

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** dia **21/02/2018** às **09:00h.**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:** dia **21/02/2018**, após o **credenciamento**. Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Benedito Valadares, nº. 40, bairro Centro, São João Evangelista/MG.

**CONSULTAS AO EDITAL:** na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima.

**ESCLARECIMENTOS:** Telefax (33) 3412-2510, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, instalados na Rua Benedito Valadares, nº. 40 - Centro, torna público que se acha aberto o presente **Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo menor preço por lote**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 123/2006 e subsequentes, Decreto n.º 887 de 04 e janeiro de 2013, e demais condições fixadas neste Edital. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



## **I – OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de materiais de expediente e escritório, conforme especificado no Anexo I deste Edital, a serem entregues de acordo com as requisições emitidas pelo Município. Os licitantes deverão cotar o valor unitário e total de cada item, de acordo com as quantidades especificadas, sob pena de desclassificação.

## **II – CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1. A presente aquisição é realizada pelo Sistema de Registro de Preços, estando a Administração desobrigada da aquisição do quantitativo total estimado, não cabendo ao licitante vencedor qualquer garantia de fornecimento, conforme legislação pertinente e disposição ora expressa neste Edital.**

2.2. Assinada a Ata de Registro de Preços, os materiais ora licitados deverão ser fornecidos em conformidade com as requisições emitidas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, devendo os mesmos serem entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva requisição, no local especificado. Os materiais serão entregues, sem ônus, no município de São João Evangelista/MG.

2.3. Os pagamentos serão quinzenais, com efetivação até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao das respectivas requisições, mediante a conferência do fornecimento por parte do Setor de Compras da Prefeitura Municipal e a emissão da Nota Fiscal correspondente aos produtos fornecidos. O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal.

2.4. Do prazo do Registro de Preços: a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes, com prazo de vigência até 31/12/2017.

## **III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

3 - Cópia deste edital estará disponível na Comissão Permanente de Licitação com endereço na Prefeitura Municipal de São João Evangelista/MG, no horário de 13 às 17 horas.

3.1 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o Telefax (33) 3412-2510, ou, ainda, para a Equipe do Pregão, no endereço constante à fl. 1 deste Edital.



#### **IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que cumpram plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

4.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

4.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.2.1 – suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de São João Evangelista/MG;

4.2.2 – declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.2.3 - impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

4.2.4 - em consórcio;

4.2.5 - com falência decretada;

4.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

#### **V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1 - Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser apresentados em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018**

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018**

**“PROPOSTA COMERCIAL”**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

#### **VI - PROPOSTA COMERCIAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



6.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail*, e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

6.1.1 - A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do quantitativo do respectivo item, não se admitindo propostas para a execução parcial de cada item definido do Edital.

6.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

6.2 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.3 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.4 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.5 - O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6.6 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na sede do município de São João Evangelista/MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.7 - O licitante detentor do menor preço por lotena etapa de lances do Pregão deverá apresentar proposta comercial ajustada ao preço final, conforme modelo do **Anexo II**.

## **VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo do **Anexo V**), assinada pelo representante legal do licitante;

7.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



- 7.1.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.6 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.1.7 - prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidões emitidas pelas respectivas Secretarias competentes do Estado e do Município;
- 7.1.8 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.1.9 - prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pelo órgão competente;
- 7.1.10 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas;
- 7.1.11 – Comprovante de regularidade de inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 7.1.12 – Certidão negativa e débitos trabalhistas.
- 7.2 - Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do município de São João Evangelista, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.
- 7.2.1 – No caso de não constar no CRC documento exigido no item 1, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
- 7.2.2 - Se os documentos relacionados no item 1, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos em vigor.
- 7.3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta junto aos *sites* dos órgãos emissores das Certidões para fins de habilitação.
- 7.4 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



7.4.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, durante a sessão do Pregão.

7.4.2 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão.

7.5 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.6 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no item 10 do Título X.

**7.6.1 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

7.6.1.1- Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6.1.2- Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6.1.3- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar n° 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1° e 2° do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1° e 2° do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar n.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **VIII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, ofertado para a execução do objeto, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste edital e na legislação pertinente.

8.2 - Será desclassificada a proposta que:

8.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

8.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas em diligências ou no edital;

8.2.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3° do art. 44 e inciso II do art. 48, da Lei Federal n°. 8.666/93;



8.3 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentado.

8.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

8.5 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

#### **IX - CREDENCIAMENTO**

9.1 – No dia, hora e local designados no edital, o interessado ou seu representante legal deverão proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

9.2 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

9.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III** com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

9.3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

#### **X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

10.1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

10.2 - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** e a **Proposta Comercial** e, separadamente, **declaração**, conforme modelo do **Anexo IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

10.3 - O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, à conseqüente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



10.4 - O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

10.4.1 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.5 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.5.1 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

10.5.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.5.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de mercado.

10.5.4 - Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do edital e, ainda, sendo compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

10.6 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.7 - O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro a **Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 48 horas, a contar do horário de realização do Pregão, sob pena de desclassificação.

10.7.1 - Os documentos deverão ser protocolizados, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Licitatório e número do Pregão, na Prefeitura Municipal, situada na Rua Benedito Valadares, n.º. 40 – Centro, São João Evangelista/MG.

10.7.2 - O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



10.8 - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

10.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.11 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.12 - Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10.13 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

## **XI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

11.1 – Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 - Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



- a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;
- b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, I, “c” da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
- d) ser protocolizado na Prefeitura Municipal, situada na Rua Benedito Valadares, nº. 40, bairro Centro, São João Evangelista/MG.

11.5 - O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.8 - Os recursos não terão efeito suspensivo e serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.9 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

11.10 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas no mesmo endereço estabelecido na alínea “d” do item 4 acima, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

## **XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **XIII - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



13.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do **Anexo VI**.

13.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

13.3 - A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) Preposto qualificado para representá-la perante o Município e para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato e atender aos chamados do Município.

13.3.1 - O Preposto deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessários, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com o objeto contratado, verificando, constantemente, a sua boa execução.

13.4 - O Município e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.5 - O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º, do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.6 – O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executada em associação do fornecedor com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.7 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



13.8 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do Objeto do contrato serão realizados pelo Município.

#### **XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

14.2.1 - 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor do objeto adjudicado, por ocorrência, no caso de a licitante deixar de fornecer o produto ou entregá-lo com atraso;

14.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da licitante não assinar o Contrato ou, injustificadamente, desistir do fornecimento ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

14.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **XV – PAGAMENTO**

15.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante o recebimento definitivo do Objeto com a conferência dos quantitativos fornecidos e emissão da respectiva Nota Fiscal.

15.2 – A Fiscalização do Município atestará a entrega do Objeto constante do documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.



15.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento.

## **XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Projeto Básico;

**Anexo II** - Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Habilitação;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

**Anexo VI** - Minuta de Ata de Registro de Preços;

**Anexo VII** – Termo de Referência.

**Anexo VIII** – Minuta de Contrato.

16.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 - Uma vez incluído no processo licitatório nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

16.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.5 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



16.6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

16.6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

16.7 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

16.10 - O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.11 - Fica eleito o foro da Comarca de São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.  
São João Evangelista/MG, 05 de fevereiro de 2018.

Carlos Augusto Gonçalves Coelho  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

Projeto Básico visando o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e escritório , conforme especificado abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID AD	MARCA	R\$ UNIT	R\$
					TOTAL
<b>LOTE 01</b>					
01	Almofada para carimbo 12 cm, cores preto e azul. Unidade.	30			
02	Almofada para carimbo 15 cm, cores preto e azul. Unidade.	50			
03	Caderno brochurão, 96 folhas, capa dura, cx. c/ 100 unidades.	50			
04	Caderneta c/ 48 folhas de arame espiral. Unidade	100			
05	Bobina de papel para calculadora eletrônica de mesa c/ 57 mm. Unidade.	200			
06	Lápis grafite preto nº 2 de boa qualidade, madeira de floresta renovável, caixa com 144 unidades	500			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



07	Lápis de cor, caixa co 12 unidades, tamanho grande, várias cores, tipo Faber Castell ou superior	2500			
08	Régua em acrílico transparente de 30 cm. Unidade.	3000			
09	Borracha média macia, Branca cx c/ 60.	500			
10	Caneta esferográfica cristal escrita fina (0,7 a 0,8 mm), cor azul. Composta por resina termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, com corpo (invólucro), gabinete transparente e hexagonal, ponteira em material resistente e esfera de tungstênio sem rosca e com ambas as tampas de pressão Padrão Bic Cristal ou superior. Cx. c/ 50. Unidade	200			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



11	Caneta esferográfica cristal escrita fina (0,7 a 0,8 mm), cor preta. Composta por resina termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, com corpo (invólucro), gabinete transparente e hexagonal, ponteira em material resistente e esfera de tungstênio sem rosca e com ambas as tampas de pressão Padrão Bic Cristal ou superior. Cx. c/ 50. Unidade	100			
----	---	-----	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



12	Caneta esferográfica cristal escrita fina (0,7 a 0,8 mm), cor Vermelha. Composta por resina termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, com corpo (invólucro), gabinete transparente e hexagonal, ponteira em material resistente e esfera de tungstênio sem rosca e com ambas as tampas de pressão Padrão Bic Cristal ou superior. Cx. c/ 50. Unidade	100			
13	Pincel atômico na cor vermelha, material plástico. Tipo ponta feltro, tipo carga recarregável. Tinta vermelha, ponta chanfrada indeformável, uso em papel, cartolina e papelão. Unidade	300			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



14	Pincel atômico na cor preta, material plástico. Tipo ponta feltro, tipo carga recarregável. Tinta vermelha, ponta chanfrada indeformável, uso em papel, cartolina e papelão. Unidade	300			
15	Pincel atômico na cor azul, material plástico. Tipo ponta feltro, tipo carga recarregável. Tinta vermelha, ponta chanfrada indeformável, uso em papel, cartolina e papelão. Unidade	500			
16	Apontador de Lápis, plástico, tamanho médio, lâmina afiada em aço inox. Unidade	2000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



17	Caneta marca texto, cor verde fluorescente, corpo plástico de aproximadamente 13 cm de comprimento e 01 cm de diâmetro (fundo), ponta chanfrada de 4 mm com fibra indeformável, 02 medidas de traço: Aproximadamente 01 mm para sublinhar e 3,6 mm para destacar, tampa da ponta na cor da tinta e prendedor de bolso. Unidade	300			
18	Fita adesiva de 45 mm x 50 m de polietileno transparente. Unidade	500			
19	Fita adesiva 40m x 12 mm de polietileno (Durex). Unidade.	2000			
20	Fita adesiva 19 mm x 50 m de polietileno. Unidade.	1000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



21	<p>Fita crepe, rolo de 19 mm x 50 m, papel crepado saturado, coberto com adesivo à base de borrachas e resinas sintéticas, ideal p/ trabalho escolares.</p> <p>Fechamento de embalagens, mascaramentos, fixação, proteção, enfaixamentos, emendas, reforços, trabalho em superfícies irregulares, vidros, metal, borracha e partes plásticas de veículos.</p> <p>Unidade.</p>	2000			
22	<p>Etiqueta autoadesiva, cor branca, para impressora INK JET Laser, Jato de tinta, medindo 101,6 x 33,90 mm, caixa contendo 100 folhas, cada folha contendo 14 etiquetas.</p> <p>Unidade.</p>	50			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



23	Etiqueta autoadesiva, (06 etiquetas por folha), para impressão eletrônica, endereçamento, mala direta, rótulos, identificação, formato 101,6 x 84,7 mm. Caixa com 100 folhas.	30			
24	Umedecedor de dedo, base plástica c/ espuma. Aproximadamente 6 cm de diâmetro. Unidade	300			
25	Porta kids, para canetas, clips, 02 repartições, em acrílico.	100			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



26	Bloco post-it 47,6X 47,6, cubo ultra com 400 folhas, o post-ít é um pequeno papel (de 7,5 cm de área) com um adesivo de fácil remoção atrás de si. De forma que seja facilmente pregado ou retirado, pode ser recolado várias vezes, sem deixar marcas ou resíduos, usados para fazer anotações e são geralmente colocados em monitores de computadores, áreas de trabalho, cadernos, pastas, livros, etc. Bloco com 50 unidades.	500			
<b>TOTAL LOTE 01</b>					
<b>Lote 02</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
01	Clips niquelado nº 01 cx c/ 100 unidades	1000			
02	Clips niquelado nº 02 cx c/ 100 unidades	1000			
03	Clips niquelado nº 03 cx c/ 100 unidades	1000			
04	Clips niquelado nº 04 cx c/ 50 unidades	1000			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



05	Colchete nº 09 cx. c/ 72 unidades	100			
06	Colchete nº 15 cx. c/ 72 unidades	100			
07	Percevejo cx c/ 1000. Cabeça de plástico	20			
<b>TOTAL LOTE 02</b>					
<b>Lote 03</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Frasco de cola branca para papel de 01L Unidade	1000			
02	Frasco de cola Branca para papel de 200 ml Unidade	1500			
03	Frasco de cola branca para papel de 90 ml Unidade	3000			
04	Bastão para cola quente tamanho grande. Unidade	5000			
05	Bastão para cola quente tamanho pequeno. Unidade	2000			
<b>TOTAL LOTE 03</b>					
<b>Lote 04</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	EVA, branco, amarelo, azul, verde, rosa, vermelho.	10.000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



02	Cartolina, pacote com 100 unidades. Branco, amarelo, azul, verde, rosa e vermelho.	125			
03	Papel A4 reciclável pacote c/ 100 unidades.	500			
04	Papel A4 diplomata, 297 mm x 210 mm, gramatura 180g/m, cx c/ 50 unidades.	100			
05	Papel A4filiocoat, 297 mm x 210 mm, gramatura 180g/m, cx c/ 50 unidades.	200			
06	Papel Carbono 01 face, caixa c/ 100 unidades.	5			
07	Papel contact, rolo de 25 m	10			
08	Papel vergê, cx, c/50 folhas-180- Branco, amarelo, azul, verde, rosa, vermelho, palha.	200			
09	Papel vergê, cx, c/50 folhas-90- Branco, amarelo, azul, verde, rosa, vermelho, palha.	200			
10	Papel cartão, branco, amarelo, azul, verde, rosa, vermelho. Pc. c/ 20 unidades.	100			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



11	Papel colorset, branco, amarelo, azul, verde, rosa, vermelho. Pc. c/ 25 unidades.	200			
12	Papel fantasia, branco, amarelo, azul, verde, rosa, vermelho. Pc. c/ 25 unidades.	200			
13	Papel, crepom, branco, amarelo, azul, verde, rosa, vermelho. Cx. c/100 unidades.	100			
14	Papel, kraft, branco, amarelo, azul, verde, rosa, vermelho. Pc. c/ 100 unidades.	200			
15	Papel, camurça, branco, amarelo, azul, verde, rosa, vermelho. Pc. c/ 20 unidades.	200			
16	Papel, seda, branco, amarelo, azul, verde, rosa, vermelho. Pc. c/ 100 unidades.	200			
17	Papel, micro ondulado, branco, amarelo, azul, verde, rosa, vermelho. Pc. c/ 20 unidades.	100			
18	Papel sem pauta, duplo, branco. Pc. c/ 100 unidades. ALMAÇO	200			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



19	Papel pautado duplo, branco, pc. c/ 100 unidades. ALMAÇO	200			
20	Livro de ata capa dura c/ 100 folhas. Unidade	100			
21	Livro de ata capa dura c/ 50 folhas. Unidade	200			
22	Livro de ponto capa dura, cor preta, c/ 100 folhas. Conforme modelo da Secretaria Municipal de Educação.	100			
<b>TOTAL LOTE 04</b>					
<b>Lote 05</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
01	Pasta de papelão c/ trilho metálico. 23 x 34 mm. Unidade.	1500			
02	Pasta cartão duplo, com mola espiral, 350 x 230 mm, pc. c/ 20 unidades.	50			
03	Pasta catálogo preta. Unidade	1000			
04	Pasta catálogo cinza. Unidade	1000			
05	Pasta com elástico polycor 23 x 34 mm. Unidade.	1000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



06	Pasta AZ lombo largo, 31,5 x 25,5 x 7,5 cm, revestida externamente em polietileno, internamente em polipropileno ou cartão (POKF), com carbono, resistente, ferragem inox antiferrugem, cantoneiras inferiores de proteção, mecanismo de alta precisão, etiqueta face dupla na lombada e porta etiquetas transparente no lombo. Unidade.	500			
----	--	-----	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



07	Pasta AZ lombo estreito, 31,5 x 25,5 x 5 cm, revestida externamente em polietileno, internamente em polipropileno ou cartão (POKF), com carbono, resistente, ferragem inox antiferrugem, cantoneiras inferiores de proteção, mecanismo de alta precisão, etiqueta face dupla na lombada e porta etiquetas transparente no lombo. Unidade.	500			
08	Pasta sanfonada plástico tamanho médio.	100			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



09	Pasta suspensa c/ vareta plástica, 360 x 240 mm para arquivo, confeccionada em cartão timbó marmorizado e plastificado, c/ visor, etiqueta e grampo trilho plástico, abas coladas internamente c/06 posições para visor e etiqueta, com antes plásticas. 25 cx. c/ 25 unidades.	500			
10	Pasta transparente de plástico, c/ elástico. Unidade.	500			
11	Pasta canaleta de plástico transparente. Unidade	300			
12	Caixa Box de plástico para arquivo, cor amarelo. Unidade.	500			
	<b>TOTAL LOTE 05</b>				
<b>Lote 06</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>R\$ TOTAL</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



01	Perfurador de papel, com dois furos, acima de 30 folhas, de ferro fundido. Unidade	30			
02	Perfurador de papel, com dois furos até 30 folhas, de ferro fundido. Unidade	30			
03	Prancheta de plástico tamanho papel A4. Unidade	250			
04	Quadro de mural em feltro, acabamento em madeira 1,2 x 090 m. Unidade.	30			
05	Tesoura ponta grossa, aproximadamente, 21 à 30 cm com cabo anatômico, em aço inox. Unidade.	200			
06	Tesoura escolar, aço inox, cabo plástico, cx. c/ 20 unidades.	100			
07	Extrator de grampos tipo espátula, fabricado em chapa de aço fina, fria, Sae 1020 niquelado, 15 cm, largura de 2 cm. Unidade.	100			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



08	Extrator de grampos tipo piranha, em metal, revestido c/ plástico, remove grampo nº 10,24/6 e 26. Dimensão; 56X38x45 mm e pesp de 25g. Unidade.	50			
09	Suporte dispensador de fita adesiva na cor preta, com lâmina em aço inoxidável com corte especial a laser e corpo injetado em poliestireno. Base anti-derrapante. Comporta Rolos 12x33, 12x50, 12x65. 19x50, 19x65, 20x50, 25x50 (mm) e fitas de 1 e 3 polegadas de diâmetro. Comp. 213 mm – Larg. 90 mm – Alt, 115 mm. Unidade.	30			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



10	Perfurador de papel metálico, corpo em ferro fundido, com capacidade para perfurar no mínimo 60 folhas de papel, 75 g/m <sup>2</sup> . Apoio da base em polietileno, penos perfuradores em aço e molas em aço . Diâmetro do furo: 6 mm, distância dos furos 80 mm, com margeador plástico, estrutura interna de metal e régua de marcação para diferentes tipos de folhas. Padrão Carbex ou superior. Unidade.	20			
<b>TOTAL LOTE 06</b>					
<b>Lote 07</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
01	Agenda permanente, capa dura, cor cinza ou preta.	250			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



02	Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa, com aproximadamente 400.000 palavras. Significados definições e rimas. Unidade	50			
<b>TOTAL LOTE 07</b>					
<b>Lote 08</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
01	Pilhas Alcalina Grande D 1.5V. Unidade	100			
02	Pilhas Alcalina média D 1.5V. Unidade	100			
03	Pilha Alcalina pequena AA D 1.5V. Unidade	100			
04	Pilhas Alcalina palito AAA D 1.5V. Unidade	100			
05	Bateria 3V 2017, 2025, 2032. Unidade.	100			
<b>TOTAL LOTE 08</b>					
<b>Lote 09</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
01	Tinta para tecido 37 ml – Branco. Unidade.	500			
02	Tinta para tecido 37 ml – Amarelo. Unidade.	500			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



03	Tinta para tecido 37 ml – Verde. Unidade.	500			
04	Tinta para tecido 37 ml – Azul. Unidade.	500			
05	Tinta para tecido 37 ml – Preto. Unidade.	500			
06	Tinta para tecido 37 ml – Vermelho. Unidade.	500			
07	Tinta para carimbo, cores preta e azul, 42 ml. Unidade.	50			
08	Cola permanente para pintura em tecido. Unidade.	500			
09	Papel carbono de cor amarela. Unidade	300			
10	Papel carbono de cor verde	300			
11	Placa de Eucatex na medida de 30x40 cm. Unidade.	500			
12	Pincel chato nº 08. Unidade.	100			
13	Pincel chato nº 12. Unidade.	100			
14	Caneta de contorno acrilpen. Unidade.	100			
15	Tecido para pano de pnto cruz na cor branca. Etamine. Metro	3000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



16	Balão de látex, nº 08. Boa qualidade. Pacote com 50 unidades	200			
<b>TOTAL LOTE 09</b>					
<b>Lote 10</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
01	Calculadora de mesa c/ 12 dígitos, eletrônica, com alimentação elétrica, com bobina de papel de ótima qualidade.	5			
02	Calculadora de mesa, 12 dígitos, ter as operações de soma, subtração, divisão, multiplicação, raiz quadrada, visor LCD, display inclinado e números grandes, com memória, tecla percentual e desligamento automático, função Mark Up e Mark Down. Unidade.	10			
<b>TOTAL LOTE 10</b>					
<b>Lote 11</b>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Envelope pardo 25 x 353 mm, para papel A4 83 g. Caixa com 250 Unidades.	50			
02	Envelope para correspondência, cor branco. Unidade	1000			
03	Envelope para correspondência, tamanho médio, cor branco. Unidade.	1000			
04	Envelope pardo médio , 280x200mm, cx. c/ 500 unidades.	10			
	<b>TOTAL LOTE 11</b>				
<b>LOTE 12</b>					
Item	Descrição	QUANTIDADE	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1	TNT ( tecido não tecido ) rolo de 50 m verde	10			
2	TNT ( tecido não tecido ) rolo de 50 m vermelho	10			
3	TNT ( tecido não tecido ) rolo de 50 m marrom	10			
4	TNT ( tecido não tecido ) rolo de 50 m amarelo	10			
5	TNT ( tecido não tecido ) rolo de 50 m azul	10			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



6	TNT ( tecido não tecido ) rolo de 50 m preto	10			
7	TNT ( tecido não tecido ) rolo de 50 m branco	10			
<b>TOTAL LOTE 12</b>					
<b>LOTE 13</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTID ADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
04	Papel A <sub>4</sub> , apergaminhado branco, 297 mm x 210 mm, gramatura 75 g , pacote. c/ 500 folhas, cx. c/ 10 pacotes.	500			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**À EQUIPE DO PREGÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG**

**Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e escritório, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sessão pública do Pregão.

....., ..... de ..... de 2018.

Empresa/CNPJ

Assinatura

,





### **ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
como representante da empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima  
referenciada, instaurada pelo Município de São João Evangelista/MG, na qualidade de  
representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem  
como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em  
nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos  
os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

**Atenção:** Reconhecer firma.



#### **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de  
Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de  
17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República,** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_



## **MMINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N° 07/2018**

**PREGÃO N° 02/2018**

**OBJETO:** “Registro de Preços para contratação futuras e eventuais de materiais de expediente e escritório .

Aos -----do mês de----- de 2018, na Prefeitura Municipal de São João Evangelista/MG, situada na Rua Benedito Valadares, nº. 40, Centro, o município de São João Evangelista/MG, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro de Queiroz Braga; e, do outro lado as empresas-----, todos representados, conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 02/2018, devidamente **HOMOLOGADO**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e escritório para a Administração Municipal, nas quantidades estimadas e de acordo com as especificações previstas no Anexo I do edital do Pregão 02/2018 e Anexo Único desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

2.1. O objeto será entregue mediante requisição do Município. A aquisição do objeto registrado nesta Ata está condicionada à necessidade do Município, não se obrigando, efetivamente, a adquirir as quantidades registradas, conforme é característico do Sistema de Registro de Preços.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão nº. 02/2018, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante da referida licitação.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº. 02/2018, que a precedeu. O presente instrumento possui força contratual, vinculando todos os fornecimentos futuros, que obedecerão às suas cláusulas.

3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº. 02/2018, registrado conforme a presente Ata de Registro de Preços, homologada através do despacho do Exm. Sr. Prefeito Municipal.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados na forma disposta no edital do Pregão nº. 02/2018.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

5.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no art. 15, inc. V da Lei 8.666/93, ou, quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

5.2. Os preços registrados poderão ser majorados em decorrência de fato superveniente de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por solicitação motivada do interessado ao Município.

5.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.



5.4. Prazo de entrega:

5.4.1. O fornecedor deverá entregar os produtos decorrentes do Registro de Preços imediatamente após o recebimento da ordem de compras no prazo máximo de 03 dias.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A presente Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o município de São João Evangelista e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade até 31/12/2017.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento, representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam administrativas ou penais, conforme o que estabelece o art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93:

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não realizar o imediato atendimento da ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.1.2. Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento, não ocorrer o imediato fornecimento do medicamento, garantida a defesa prévia, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento, na segunda vez que o fato ocorrer;
- c) cancelamento do seu registro de preços, com suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme art. 87, inc. III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do fornecimento, na terceira vez que o fato ocorrer.

7.2. As importâncias relativas às multas, nos valores respectivos, serão descontadas do pagamento devido, através da retenção de créditos decorrentes do fornecimento, até o limite do valor apurado.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO**



8.1. O preço registrado poderá ser cancelado pelo município, nos termos das disposições do Decreto nº 887, de 04 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços do âmbito municipal.

### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

9.1.1. Pelo Município, em caso de interesse público devidamente justificado;

9.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do vínculo decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.2. Pela empresa, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 60 (sessenta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas pelo descumprimento contratual.

9.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s) pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO CONTRATUAL**

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, bem como o Edital do Pregão nº. 02/2015 e as respectivas propostas vencedoras constituem as regras que regerão a relação contratual, que ora é formalizada com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como em retirar a Nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o infrator às penalidades do Edital e da Lei nº. 8.666/93. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço subsequente, se houverem outros registrados na presente ata, ou promover nova licitação.

10.3. O edital do Pregão n. 02/2018 integra a presente ata, independentemente de transcrição, vinculando a sua interpretação para dirimir quaisquer dúvidas e ou interpretações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



10.5. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada com de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº. 887 de 04 de janeiro de 2013, bem como pelos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

11.2. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

11.3. A existência de produtos registrados não obriga a Administração a adquiri-los, no entanto, os fornecedores que tenham seus preços registrados não poderão se recusar a fornecê-los, no prazo de vigência do respectivo Registro de Preços de que participar.

11.4. Ao fornecedor que tenha seu preço registrado é assegurada a preferência do fornecimento, em igualdade de preço e condições.

11.5. As partes elegem o foro da Comarca de São João Evangelista/MG para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registros de Preços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam abaixo.

São João Evangelista/MG, data

**Município de São João Evangelista – MG**

Contratante

Pedro de Queiroz Braga

Prefeito Municipal

Fornecedores:

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

2ª \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



**ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº. 002/2018.**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG**

**Objeto:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios.

**Considerando** tratar-se de julgamento de licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por lote, devidamente **HOMOLOGADA**, a classificação das empresas participantes, para o objeto pretendido, conforme Mapa de Lances parte integrante da Ata de Registro de Preços e deste Anexo.



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Aquisição de materiais de expediente e escritório .

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID AD	MARCA	R\$ UNIT	R\$
					TOTAL
<b>LOTE 01</b>					
01	Almofada para carimbo 12 cm, cores preto e azul. Unidade.	30			
02	Almofada para carimbo 15 cm, cores preto e azul. Unidade.	50			
03	Caderno brochurão, 96 folhas, capa dura, cx. c/ 100 unidades.	50			
04	Caderneta c/ 48 folhas de arame espiral. Unidade	100			
05	Bobina de papel para calculadora eletrônica de mesa c/ 57 mm. Unidade.	200			
06	Lápis grafite preto nº 2 de boa qualidade, madeira de floresta renovável, caixa com 144 unidades	500			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



07	Lápis de cor, caixa co 12 unidades, tamanho grande, várias cores, tipo Faber Castell ou superior	2500			
08	Régua em acrílico transparente de 30 cm. Unidade.	3000			
09	Borracha média macia, Branca cx c/ 60.	500			
10	Caneta esferográfica cristal escrita fina (0,7 a 0,8 mm), cor azul. Composta por resina termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, com corpo (invólucro), gabinete transparente e hexagonal, ponteira em material resistente e esfera de tungstênio sem rosca e com ambas as tampas de pressão Padrão Bic Cristal ou superior. Cx. c/ 50. Unidade	200			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



11	Caneta esferográfica cristal escrita fina (0,7 a 0,8 mm), cor preta. Composta por resina termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, com corpo (invólucro), gabinete transparente e hexagonal, ponteira em material resistente e esfera de tungstênio sem rosca e com ambas as tampas de pressão Padrão Bic Cristal ou superior. Cx. c/ 50. Unidade	100			
----	---	-----	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



12	Caneta esferográfica cristal escrita fina (0,7 a 0,8 mm), cor Vermelha. Composta por resina termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, com corpo (invólucro), gabinete transparente e hexagonal, ponteira em material resistente e esfera de tungstênio sem rosca e com ambas as tampas de pressão Padrão Bic Cristal ou superior. Cx. c/ 50. Unidade	100			
13	Pincel atômico na cor vermelha, material plástico. Tipo ponta feltro, tipo carga recarregável. Tinta vermelha, ponta chanfrada indeformável, uso em papel, cartolina e papelão. Unidade	300			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



14	Pincel atômico na cor preta, material plástico. Tipo ponta feltro, tipo carga recarregável. Tinta vermelha, ponta chanfrada indeformável, uso em papel, cartolina e papelão. Unidade	300			
15	Pincel atômico na cor azul, material plástico. Tipo ponta feltro, tipo carga recarregável. Tinta vermelha, ponta chanfrada indeformável, uso em papel, cartolina e papelão. Unidade	500			
16	Apontador de Lápis, plástico, tamanho médio, lâmina afiada em aço inox. Unidade	2000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



17	Caneta marca texto, cor verde fluorescente, corpo plástico de aproximadamente 13 cm de comprimento e 01 cm de diâmetro (fundo), ponta chanfrada de 4 mm com fibra indeformável, 02 medidas de traço: Aproximadamente 01 mm para sublinhar e 3,6 mm para destacar, tampa da ponta na cor da tinta e prendedor de bolso. Unidade	300			
18	Fita adesiva de 45 mm x 50 m de polietileno transparente. Unidade	500			
19	Fita adesiva 40m x 12 mm de polietileno (Durex). Unidade.	2000			
20	Fita adesiva 19 mm x 50 m de polietileno. Unidade.	1000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



21	<p>Fita crepe, rolo de 19 mm x 50 m, papel crepado saturado, coberto com adesivo à base de borrachas e resinas sintéticas, ideal p/ trabalho escolares.</p> <p>Fechamento de embalagens, mascaramentos, fixação, proteção, enfaixamentos, emendas, reforços, trabalho em superfícies irregulares, vidros, metal, borracha e partes plásticas de veículos.</p> <p>Unidade.</p>	2000			
22	<p>Etiqueta autoadesiva, cor branca, para impressora INK JET Laser, Jato de tinta, medindo 101,6 x 33,90 mm, caixa contendo 100 folhas, cada folha contendo 14 etiquetas.</p> <p>Unidade.</p>	50			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



23	Etiqueta autoadesiva, (06 etiquetas por folha), para impressão eletrônica, endereçamento, mala direta, rótulos, identificação, formato 101,6 x 84,7 mm. Caixa com 100 folhas.	30			
24	Umedecedor de dedo, base plástica c/ espuma. Aproximadamente 6 cm de diâmetro. Unidade	300			
25	Porta kids, para canetas, clips, 02 repartições, em acrílico.	100			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



26	Bloco post-it 47,6X 47,6, cubo ultra com 400 folhas, o post-ít é um pequeno papel (de 7,5 cm de área) com um adesivo de fácil remoção atrás de si. De forma que seja facilmente pregado ou retirado, pode ser recolado várias vezes, sem deixar marcas ou resíduos, usados para fazer anotações e são geralmente colocados em monitores de computadores, áreas de trabalho, cadernos, pastas, livros, etc. Bloco com 50 unidades.	500			
<b>TOTAL LOTE 01</b>					
<b>Lote 02</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
01	Clips niquelado nº 01 cx c/ 100 unidades	1000			
02	Clips niquelado nº 02 cx c/ 100 unidades	1000			
03	Clips niquelado nº 03 cx c/ 100 unidades	1000			
04	Clips niquelado nº 04 cx c/ 50 unidades	1000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



05	Colchete nº 09 cx. c/ 72 unidades	100			
06	Colchete nº 15 cx. c/ 72 unidades	100			
07	Percevejo cx c/ 1000. Cabeça de plástico	20			
<b>TOTAL LOTE 02</b>					
<b>Lote 03</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
01	Frasco de cola branca para papel de 01L Unidade	1000			
02	Frasco de cola Branca para papel de 200 ml Unidade	1500			
03	Frasco de cola branca para papel de 90 ml Unidade	3000			
04	Bastão para cola quente tamanho grande. Unidade	5000			
05	Bastão para cola quente tamanho pequeno. Unidade	2000			
<b>TOTAL LOTE 03</b>					
<b>Lote 04</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
01	EVA, branco, amarelo, azul, verde, rosa, vermelho.	10.000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



02	Cartolina, pacote com 100 unidades. Branco, amarelo, azul, verde, rosa e vermelho.	125			
03	Papel A4 reciclável pacote c/ 100 unidades.	500			
04	Papel A4 diplomata, 297 mm x 210 mm, gramatura 180g/m, cx c/ 50 unidades.	100			
05	Papel A4filiocoat, 297 mm x 210 mm, gramatura 180g/m, cx c/ 50 unidades.	200			
06	Papel Carbono 01 face, caixa c/ 100 unidades.	5			
07	Papel contact, rolo de 25 m	10			
08	Papel vergê, cx, c/50 folhas-180- Branco, amarelo, azul, verde, rosa, vermelho, palha.	200			
09	Papel vergê, cx, c/50 folhas-90- Branco, amarelo, azul, verde, rosa, vermelho, palha.	200			
10	Papel cartão, branco, amarelo, azul, verde, rosa, vermelho. Pc. c/ 20 unidades.	100			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



11	Papel colorset, branco, amarelo, azul, verde, rosa, vermelho. Pc. c/ 25 unidades.	200			
12	Papel fantasia, branco, amarelo, azul, verde, rosa, vermelho. Pc. c/ 25 unidades.	200			
13	Papel, crepom, branco, amarelo, azul, verde, rosa, vermelho. Cx. c/100 unidades.	100			
14	Papel, kraft, branco, amarelo, azul, verde, rosa, vermelho. Pc. c/ 100 unidades.	200			
15	Papel, camurça, branco, amarelo, azul, verde, rosa, vermelho. Pc. c/ 20 unidades.	200			
16	Papel, seda, branco, amarelo, azul, verde, rosa, vermelho. Pc. c/ 100 unidades.	200			
17	Papel, micro ondulado, branco, amarelo, azul, verde, rosa, vermelho. Pc. c/ 20 unidades.	100			
18	Papel sem pauta, duplo, branco. Pc. c/ 100 unidades. ALMAÇO	200			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



19	Papel pautado duplo, branco, pc. c/ 100 unidades. ALMAÇO	200			
20	Livro de ata capa dura c/ 100 folhas. Unidade	100			
21	Livro de ata capa dura c/ 50 folhas. Unidade	200			
22	Livro de ponto capa dura, cor preta, c/ 100 folhas. Conforme modelo da Secretaria Municipal de Educação.	100			
<b>TOTAL LOTE 04</b>					
<b>Lote 05</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
01	Pasta de papelão c/ trilho metálico. 23 x 34 mm. Unidade.	1500			
02	Pasta cartão duplo, com mola espiral, 350 x 230 mm, pc. c/ 20 unidades.	50			
03	Pasta catálogo preta. Unidade	1000			
04	Pasta catálogo cinza. Unidade	1000			
05	Pasta com elástico polycor 23 x 34 mm. Unidade.	1000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



06	Pasta AZ lombo largo, 31,5 x 25,5 x 7,5 cm, revestida externamente em polietileno, internamente em polipropileno ou cartão (POKF), com carbono, resistente, ferragem inox antiferrugem, cantoneiras inferiores de proteção, mecanismo de alta precisão, etiqueta face dupla na lombada e porta etiquetas transparente no lombo. Unidade.	500			
----	--	-----	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



07	Pasta AZ lombo estreito, 31,5 x 25,5 x 5 cm, revestida externamente em polietileno, internamente em polipropileno ou cartão (POKF), com carbono, resistente, ferragem inox antiferrugem, cantoneiras inferiores de proteção, mecanismo de alta precisão, etiqueta face dupla na lombada e porta etiquetas transparente no lombo. Unidade.	500			
08	Pasta sanfonada plástico tamanho médio.	100			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



09	Pasta suspensa c/ vareta plástica, 360 x 240 mm para arquivo, confeccionada em cartão timbó marmorizado e plastificado, c/ visor, etiqueta e grampo trilho plástico, abas coladas internamente c/06 posições para visor e etiqueta, com antes plásticas. 25 cx. c/ 25 unidades.	500			
10	Pasta transparente de plástico, c/ elástico. Unidade.	500			
11	Pasta canaleta de plástico transparente. Unidade	300			
12	Caixa Box de plástico para arquivo, cor amarelo. Unidade.	500			
	<b>TOTAL LOTE 05</b>				
<b>Lote 06</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>R\$ TOTAL</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



01	Perfurador de papel, com dois furos, acima de 30 folhas, de ferro fundido. Unidade	30			
02	Perfurador de papel, com dois furos até 30 folhas, de ferro fundido. Unidade	30			
03	Prancheta de plástico tamanho papel A4. Unidade	250			
04	Quadro de mural em feltro, acabamento em madeira 1,2 x 090 m. Unidade.	30			
05	Tesoura ponta grossa, aproximadamente, 21 à 30 cm com cabo anatômico, em aço inox. Unidade.	200			
06	Tesoura escolar, aço inox, cabo plástico, cx. c/ 20 unidades.	100			
07	Extrator de grampos tipo espátula, fabricado em chapa de aço fina, fria, Sae 1020 niquelado, 15 cm, largura de 2 cm. Unidade.	100			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



08	Extrator de grampos tipo piranha, em metal, revestido c/ plástico, remove grampo nº 10,24/6 e 26. Dimensão; 56X38x45 mm e pesp de 25g. Unidade.	50			
09	Suporte dispensador de fita adesiva na cor preta, com lâmina em aço inoxidável com corte especial a laser e corpo injetado em poliestireno. Base anti-derrapante. Comporta Rolos 12x33, 12x50, 12x65. 19x50, 19x65, 20x50, 25x50 (mm) e fitas de 1 e 3 polegadas de diâmetro. Comp. 213 mm – Larg. 90 mm – Alt, 115 mm. Unidade.	30			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



10	Perfurador de papel metálico, corpo em ferro fundido, com capacidade para perfurar no mínimo 60 folhas de papel, 75 g/m <sup>2</sup> . Apoio da base em polietileno, penos perfuradores em aço e molas em aço . Diâmetro do furo: 6 mm, distância dos furos 80 mm, com margeador plástico, estrutura interna de metal e régua de marcação para diferentes tipos de folhas. Padrão Carbex ou superior. Unidade.	20			
<b>TOTAL LOTE 06</b>					
<b>Lote 07</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
01	Agenda permanente, capa dura, cor cinza ou preta.	250			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



02	Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa, com aproximadamente 400.000 palavras. Significados definições e rimas. Unidade	50			
<b>TOTAL LOTE 07</b>					
<b>Lote 08</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
01	Pilhas Alcalina Grande D 1.5V. Unidade	100			
02	Pilhas Alcalina média D 1.5V. Unidade	100			
03	Pilha Alcalina pequena AA D 1.5V. Unidade	100			
04	Pilhas Alcalina palito AAA D 1.5V. Unidade	100			
05	Bateria 3V 2017, 2025, 2032. Unidade.	100			
<b>TOTAL LOTE 08</b>					
<b>Lote 09</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
01	Tinta para tecido 37 ml – Branco. Unidade.	500			
02	Tinta para tecido 37 ml – Amarelo. Unidade.	500			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



03	Tinta para tecido 37 ml – Verde. Unidade.	500			
04	Tinta para tecido 37 ml – Azul. Unidade.	500			
05	Tinta para tecido 37 ml – Preto. Unidade.	500			
06	Tinta para tecido 37 ml – Vermelho. Unidade.	500			
07	Tinta para carimbo, cores preta e azul, 42 ml. Unidade.	50			
08	Cola permanente para pintura em tecido. Unidade.	500			
09	Papel carbono de cor amarela. Unidade	300			
10	Papel carbono de cor verde	300			
11	Placa de Eucatex na medida de 30x40 cm. Unidade.	500			
12	Pincel chato nº 08. Unidade.	100			
13	Pincel chato nº 12. Unidade.	100			
14	Caneta de contorno acrilpen. Unidade.	100			
15	Tecido para pano de pnto cruz na cor branca. Etamine. Metro	3000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



16	Balão de látex, nº 08. Boa qualidade. Pacote com 50 unidades	200			
<b>TOTAL LOTE 09</b>					
<b>Lote 10</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
01	Calculadora de mesa c/ 12 dígitos, eletrônica, com alimentação elétrica, com bobina de papel de ótima qualidade.	5			
02	Calculadora de mesa, 12 dígitos, ter as operações de soma, subtração, divisão, multiplicação, raiz quadrada, visor LCD, display inclinado e números grandes, com memória, tecla percentual e desligamento automático, função Mark Up e Mark Down. Unidade.	10			
<b>TOTAL LOTE 10</b>					
<b>Lote 11</b>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Envelope pardo 25 x 353 mm, para papel A4 83 g. Caixa com 250 Unidades.	50			
02	Envelope para correspondência, cor branco. Unidade	1000			
03	Envelope para correspondência, tamanho médio, cor branco. Unidade.	1000			
04	Envelope pardo médio , 280x200mm, cx. c/ 500 unidades.	10			
	<b>TOTAL LOTE 11</b>				
<b>LOTE 12</b>					
Item	Descrição	QUANTIDADE	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1	TNT ( tecido não tecido ) rolo de 50 m verde	10			
2	TNT ( tecido não tecido ) rolo de 50 m vermelho	10			
3	TNT ( tecido não tecido ) rolo de 50 m marrom	10			
4	TNT ( tecido não tecido ) rolo de 50 m amarelo	10			
5	TNT ( tecido não tecido ) rolo de 50 m azul	10			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



6	TNT ( tecido não tecido ) rolo de 50 m preto	10			
7	TNT ( tecido não tecido ) rolo de 50 m branco	10			
<b>TOTAL LOTE 12</b>					
<b>LOTE 13</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
04	Papel A4, apergaminhado branco, 297 mm x 210 mm, gramatura 75 g , pacote. c/ 500 folhas, cx. c/ 10 pacotes.	500			

### 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de produtos caracterizados como comuns, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado e que, portanto, seja adotada a modalidade de licitação adequada preferencialmente na forma presencial,

3.2 Recomenda-se ainda que o julgamento das propostas de preços seja pelo critério do **MENOR PREÇO**, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o Menor Preço e que atenda a todos os requisitos e exigências do certame.

3.3 – A critério da Administração poderá ser solicitada amostra do material, no prazo de 02 dias úteis, a partir da notificação, para fins de verificação da aceitabilidade da proposta.

### 4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

4.1 Local da Entrega: Prefeitura Municipal de São João Evangelista – MG. Rua Bendito Valadares, nº 40, centro, São João Evangelista – MG. CEP: 39705-000.

4.2 Forma de Fornecimento: Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de São João Evangelista.

4.2.1 A entrega poderá ser realizada pela contratada de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



5.1 A Contratante compromete-se a:

5.1.2 Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

5.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

5.1.4 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

5.1.5 Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

5.1.6 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

5.1.7 Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

5.1.8 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o estabelecido no Item 7 deste Termo de Referência;

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A contratada compromete-se a:

6.1.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

6.1.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

6.1.3 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;

6.1.4 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;



6.1.5 Indenizar a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

6.1.6 Executar fielmente o contrato e este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

6.1.7 O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência.

6.1.8 A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

### **7.1 Do Recebimento**

7.1.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

7.1.1.1 **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável da Divisão de compras e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado.

7.1.1.2 **Definitivamente**: após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação e se confirmada a conformidade com as especificações técnicas a Nota Fiscal será atestada pela Divisão de Compras.

7.1.2 A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

7.1.3 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido no Item9.

### **7.2 Do Pagamento**

7.2.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



7.2.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

7.2.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de São João Evangelista,

7.2.4 A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária;

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

8.2 Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

## **9. DA GARANTIA.**

9.1 A empresa fornecedora deverá prestar garantia mínima pelo período de 03 meses, sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal;

## **11. JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e escritório deve-se a necessidade de abastecimento da Prefeitura Municipal e demais órgãos da Administração Municipal, inclusive Escolas, para a realização de trabalhos rotineiros de escritório.



## **ANEXO VIII**

### **MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Termo de contrato de fornecimento de materiais de expediente e escritório , que fazem entre si o Município de São João Evangelista, CNPJ nº. 18.308.488/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Pedro de Queiroz Braga, brasileiro, residente e domiciliado no referido Município, CPF nº. 173.437.556-68, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., CNPJ nº. ...., Inscrição Estadual nº. ...., endereço, neste ato representado pelo Sr.(a), nacionalidade, residente e domiciliado (endereço), CPF nº. ...., doravante denominado CONTRATADO, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Pregão Presencial nº 006/2013, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de materiais de expediente e escritório para uso da Administração Municipal, de acordo com a necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA VIGÊNCIA** – O preço total estimado do objeto do presente contrato é de R\$ .... (.....)

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento da parcela do objeto, entregue mediante requisição do Município, será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, em até 03 (três) dias após o recebimento e aceitação dos materiais pelo Município.

§ 1º - Os preços dos materiais objeto deste contrato não sofrerão reajuste.

§ 2º - Os pagamentos ocorrerão por itens de fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS** – Os materiais objeto deste contrato serão entregues ao Município, de acordo com as requisições emitidas pelo mesmo, na Rua Benedito Valadares, nº 40, Centro, São João Evangelista– MG, Fone: 3412-1511, em horário comercial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da respectiva ordem de compra.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1 – Pelo atraso injustificado no fornecimento fica o Contratado sujeito às penalidades previstas no *caput* do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



5.1.1 – atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

5.1.2 – atraso superior a 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

5.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

5.3 – Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

5.4– Aplicadas as multas, a Administração as descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

5.5– As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

5.6 – Serão aplicadas também as penalidades de:

5.6.1 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior 02 (dois) anos.

5.6.2 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA SEXTA** – Havendo rejeição dos materiais pelo Município, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições expressas no processo licitatório, o Contratado deverá retirá-los do local onde se encontrem armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação para a retirada, sob pena de multa moratória correspondente a 1% (um por cento) sobre o preço dos materiais rejeitados por dia de armazenamento excedente, facultado ao Município, ainda, devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete por conta do Contratado, ficando para tanto desde já expressamente autorizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente da seguinte dotação:

02.01.01.04.122.0002.2001 – Ficha 30; 02.04.01.04.122.0002.2005 - Ficha 54;  
02.04.01.06.181.0040.2007 – Ficha 62; 02.06.01.12.361.0005.2018 – Ficha 100;  
02.06.01.12.361.0005.2019 – Ficha 106; 02.06.01.12.361.0018.2022 – Ficha 116;  
02.07.01.10.122.0002.2030 – Ficha 145; 10.301.0013.2031 – Ficha 154;  
02.07.02.10.304.0047.3022 – Ficha 181; 02.07.02.10.305.0047.2032 – Ficha 189;  
02.08.01.08.244.0015.2035 – Ficha 198; 02.11.01.04.122.0002.2039 – Ficha 270;  
02.11.01.17.512.0039.2041 – Ficha 282; 02.11.02.04.122.0004.2042 – Ficha 298;  
02.11.05.04.122.0002.2051 – Ficha 352; 02.13.02.27.812.0027.2026 – Ficha 444;  
02.13.01.07.695.0406.3061 – Ficha 409; 02.13.03.18.543.0045.3041 – Ficha 453.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO** – Este contrato poderá ser rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

**CLÁUSULA NONA – FORO** – As partes elegem o Foro da Comarca de São João evangelista - MG para a resolução de quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**  
**CNPJ: 18.307.488/0001-60**



E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato de fornecimento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza jurídicos e legais efeitos

São João Evangelista, ..... de ..... de 2018.

Município de São João Evangelista  
Contratante  
Pedro de Queiróz Braga  
Prefeito Municipal

Contratado

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

2ª \_\_\_\_\_

**Nome:**